



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2026

OBJETO

Aquisição 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 81.784,88 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 21 de janeiro de 2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 04 de fevereiro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 04 de fevereiro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 04 de fevereiro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9284/2025

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Ibitirama.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.ibitirama.es.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 04 de fevereiro de 2026, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2026.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 04 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

Aquisição 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama–ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Hatch• Motor: 1.0 bicombustível (etanol/gasolina)• Cor: Branca – original de fábrica• Direção: Hidráulica ou elétrica• Airbag duplo• Freios ABS nas quatro rodas• Ar-condicionado original de fábrica• 04 portas laterais + 01 traseira• Vidros elétricos dianteiros• Travas elétricas nas 04 portas• Capacidade para 05 passageiros• Rádio AM/FM/MP3/CD/USB e antena• Protetor de cárter• Jogo de tapetes• Manual do proprietário• Chave reserva• Garantia mínima de fábrica: 36 meses• Atendimento ao PROCONVE (fase vigente)• Classificação de eficiência energética conforme INMETRO	Unid.	01	R\$ 81.784,88	R\$ 81.784,88	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. Agente público do órgão ou entidade licitante;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total;

b. veículo de imprensa que será feita a publicação;

c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 81.784,88 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.4.6. Qualificação Técnica

9.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Entregar o veículo em até 60 dias após emissão da ordem de fornecimento;

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, em dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas, localizada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, S/N, Centro, no Município de Ibitirama//ES, com telefone para contato nº 28 3199 1147;

14.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta;

14.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura;

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária;

15.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.7 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

15.7.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

15.7.2. Prazo de validade;

15.7.3. Data da emissão;

15.7.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

15.7.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

15.7.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

15.7.8. Informações bancárias para pagamento;

15.7.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

15.7.10. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.7.11. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.8. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

15.8.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

15.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

15.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

15.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

15.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

15.8.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.8.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.8.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

15.9. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

15.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA--ES

CNPJ nº 31.726.490/0001-31

ENDEREÇO: Av. Anísio Ferreira da Silva, 54 - Centro, Ibitirama - ES

CEP: 29540-000

15.13. Antecipação de Pagamento:

15.13.1. Neste processo não haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
2.232.44905200000.0000603.150000000000 - (110)	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 09 de janeiro de 2026.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9284/2025)

Aquisição de Veículo 0 km – Tipo Hatch – Departamento de Meio Ambiente – Ibitirama/ES

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Responsável pela demanda: José Rogério de Almeida – Secretário Municipal

Responsável solicitação: Rosane Mataveli Vimercate Radael – Diretora do Departamento de Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama–ES.

2.2. O veículo será utilizado para deslocamento de equipes técnicas, fiscalizações ambientais, vistorias, inspeções de campo, atividades de educação ambiental, monitoramentos, atendimento de denúncias e demais ações vinculadas ao PROESAM, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e às políticas públicas ambientais municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição é necessária para ampliar a capacidade operacional do Departamento de Meio Ambiente, que atualmente enfrenta limitações devido à ausência de veículo próprio, o que gera:

- Atrasos nas fiscalizações e vistorias;
- Dificuldade no atendimento ágil de denúncias ambientais;
- Dependência de veículos de outras secretarias;
- Redução da eficiência operacional;
- Prejuízo ao cumprimento das metas do PROESAM e das exigências legais ambientais.

3.2. A aquisição do veículo permitirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Mobilidade imediata para ações de campo;
- Maior segurança e rapidez no atendimento ambiental;
- Execução contínua das metas do Planejamento Estratégico Municipal;
- Suporte às atividades de educação ambiental e campanhas;
- Resposta ágil às demandas da população;
- Acompanhamento técnico junto ao IEMA, IBAMA e demais órgãos ambientais.

3.3. O Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizou a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com complementação do PROESAM, para viabilizar a compra.

3.4. Como inexistente ATA de Registro de Preços compatível, é necessária abertura de processo licitatório próprio, modalidade Pregão Eletrônico, critérios de menor preço.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está amparada pela legislação vigente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
- Normas INMETRO/PROCONVE sobre eficiência energética e emissão de poluentes;
- Normas internas e regulamentações do Município de Ibitirama.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

O veículo deverá ser 0 km (zero quilômetro), novo, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas:

- Tipo: Hatch
- Motor: 1.0 bicombustível (etanol/gasolina)
- Cor: Branca – original de fábrica
- Direção: Hidráulica ou elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Airbag duplo
- Freios ABS nas quatro rodas
- Ar-condicionado original de fábrica
- 04 portas laterais + 01 traseira
- Vidros elétricos dianteiros
- Travas elétricas nas 04 portas
- Capacidade para 05 passageiros
- Rádio AM/FM/MP3/CD/USB e antena
- Protetor de cárter
- Jogo de tapetes
- Manual do proprietário
- Chave reserva
- Garantia mínima de fábrica: 36 meses
- Atendimento ao PROCONVE (fase vigente)
- Classificação de eficiência energética conforme INMETRO

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme ETP e legislação ambiental, o veículo deverá:

6.1. Atender:

- Normas PROCONVE de emissões;
- Preferência a veículos com melhor classificação energética;
- Especificações ambientais de lubrificantes e fluidos.

6.2. O fornecedor deverá garantir:

- Logística reversa de pneus, baterias e resíduos automotivos;
- Destinação correta de óleo, filtros e fluidos trocados em revisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.3. A Administração deverá:

- Priorizar abastecimento com etanol sempre que possível;
- Adotar direção defensiva e rotas otimizadas;
- Manter registros de uso e manutenção.

7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- Revisões obrigatórias conforme fabricante;
- Utilização de peças genuínas e insumos homologados;
- Garantia integral de fábrica mínima de 36 meses;
- Rede autorizada no Espírito Santo;
- Entrega com manual, termo de garantia e nota fiscal;
- Registro em sistema/planilha de controle de manutenção e quilometragem.

8. QUANTIDADE

Será adquirido:

- 01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch.

Quantidade definida com base no ETP e nas necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado com base nas pesquisas de mercado:

- Valor total estimado: R\$ 81.784,88
- Custeio PROESAM: R\$ 51.537,81
- Complementação (Fundo Municipal de Meio Ambiente): valor restante

Método: pesquisa de mercado em concessionárias e bases públicas.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na entrega do veículo novo, equipado, revisado, emplacado e pronto para uso, contendo todos os itens exigidos, destinado ao pleno atendimento das atividades de campo do Departamento de Meio Ambiente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Conforme análise técnica (ETP):

- O objeto é indivisível;
- O mercado não oferece aquisição parcelada;
- Parcelamento comprometeria garantia e segurança;
- A solução unificada é mais econômica e racional.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Maior eficiência nas fiscalizações ambientais;
- Redução de atrasos em atendimentos de denúncias;
- Ampliação das ações do PROESAM;
- Fortalecimento das políticas ambientais municipais;
- Melhoria no alcance de campanhas educativas;
- Economia com locações e empréstimos de veículos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação, a Administração deverá:

1. Formalizar e aprovar ETP e TR;
2. Emitir DDO – disponibilidade orçamentária;
3. Realizar pesquisa de preços atualizada;
4. Obter análise jurídica prévia;
5. Publicar edital no PNCP;
6. Designar gestor e fiscal do contrato;
7. Conferir capacidade técnica e fiscal da empresa vencedora.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Poderão ocorrer posteriormente:

- Seguro veicular;
- Plotagem com identificação institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Acessórios adicionais não essenciais (se justificados).

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos: emissões, consumo de combustível, geração de resíduos automotivos.

Mitigações:

- Uso preferencial de etanol;
- Revisões regulares;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Direção defensiva e otimização de rotas;
- Monitoramento de quilometragem e consumo.

16. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Modalidade: Pregão Eletrônico
 - Tipo: Menor preço
 - Julgamento: Menor preço total, atendendo integralmente às especificações.
-

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o veículo em até 60 dias após emissão da ordem de fornecimento;
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir componentes defeituosos sem ônus;
- Fornecer nota fiscal, manual, chave reserva, termo de garantia;
- Entregar o veículo completo e pronto para uso.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Realizar pagamento conforme contrato;
- Providenciar local para entrega;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual.

19. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Pagamento em parcela única após entrega e aceite definitivo;
- Ou conforme condições previstas no contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor responsável para acompanhar:

- Especificações técnicas;
- Entrega do veículo;
- Garantias;
- Regularidade documental;
- Cumprimento do contrato.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no DFD nº 033/2025, no Estudo Técnico Preliminar, nas normas internas do Município de Ibitirama e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

O documento estabelece os parâmetros técnicos, administrativos e legais necessários para uma contratação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade, viabilidade e as alternativas disponíveis para a aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch, destinado ao atendimento das atividades operacionais e administrativas do Departamento de Meio Ambiente, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES.

Este documento atende às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento prévio das contratações públicas, conforme os artigos 6º, 18 e 40, constituindo etapa obrigatória para assegurar que a decisão administrativa seja tomada com base em critérios técnicos, econômicos e de gestão.

A elaboração do ETP visa subsidiar a Administração Pública na definição da solução mais eficiente, segura e economicamente viável, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico municipal, com as políticas públicas ambientais e com o interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, necessita adquirir **01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch**, com o objetivo de suprir demandas operacionais, técnicas e administrativas relacionadas às atividades ambientais desempenhadas pelo setor.

Atualmente, a ausência de veículo próprio tem gerado limitações significativas para a execução das ações de fiscalização ambiental, vistorias técnicas, atendimento a denúncias, monitoramento de áreas rurais e urbanas, acompanhamento de projetos ambientais, atividades de educação ambiental e demais deslocamentos de campo que exigem resposta rápida e atuação contínua. A dependência de veículos de outras secretarias ocasiona atrasos, conflitos de agenda e comprometimento da eficiência do serviço público.

Diante disso, verifica-se a necessidade de dotar o Departamento de Meio Ambiente de meios adequados de transporte, garantindo maior autonomia, mobilidade, segurança e eficiência na execução das políticas e ações ambientais do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação e suas regulamentações reconhecem as particularidades dos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, oferecendo flexibilizações que justificam a não elaboração imediata deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de **instrumentos orçamentários consolidados e eficazes**, quais sejam: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, especialmente no apoio às ações de fiscalização ambiental, vistorias, monitoramento de áreas rurais e atividades relacionadas ao Programa Municipal de Gestão Ambiental (PROESAM). Para garantir plena eficiência, segurança e conformidade legal, o objeto da contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 — que estabelece critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas — e demais legislações aplicáveis. Assim, o veículo a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

a) Eficiência energética e emissões atmosféricas

- Atender aos limites de emissões definidos pelo PROCONVE (fase vigente para veículos leves);
- Apresentar tecnologia de motorização que reduza o consumo de combustível (ex.: sistemas de gerenciamento eletrônico, injeção eficiente, otimização energética);
- Preferência para veículos com etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO) com classificação de melhor desempenho energético.

b) Materiais e componentes ambientais

- Utilização de fluidos e componentes compatíveis com normas ambientais (ex.: óleos e lubrificantes menos poluentes e recicláveis);
- Baterias, pneus e demais componentes devem possuir logística reversa, conforme exigido pela PNRS, devendo o fornecedor informar destinos e pontos de recolhimento.

c) Procedimentos de manutenção ambientalmente adequada

- Manutenção dentro dos padrões do fabricante visando reduzir emissões, consumo e descarte inadequado de resíduos;
- Rede autorizada com procedimentos ambientalmente responsáveis no descarte e armazenamento temporário de resíduos, tais como filtros, óleos e peças substituídas.

d) Durabilidade e ciclo de vida

- Veículo com vida útil estendida e menor necessidade de substituição precoce, reduzindo impactos ambientais ao longo do ciclo de vida;
- Garantia mínima de 3 anos, visando reduzir a geração de resíduos decorrentes de falhas precoces.

e) Contribuição às atividades ambientais do Município

- O veículo deve ser adequado para apoiar ações de fiscalização, educação ambiental e monitoramento territorial, promovendo práticas de preservação ambiental no âmbito municipal;
- Utilização em atividades vinculadas ao **PROESAM** e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, reforçando a gestão ambiental sustentável.

3.1.1 Práticas Sustentáveis na Execução:

Durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas sustentáveis que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a gestão responsável dos recursos públicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Administração Pública Sustentável. Assim, o fornecedor e a Administração deverão adotar as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

a) Redução de resíduos e descarte ambientalmente adequado

- Realizar o descarte correto de óleos, filtros, fluidos automotivos, embalagens e demais resíduos gerados durante revisões e manutenções, seguindo as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Garantir que pneus, baterias e peças substituídas sejam encaminhados para programas de logística reversa oficialmente reconhecidos.

b) Utilização de insumos ambientalmente responsáveis

- As manutenções deverão empregar produtos que atendam padrões ambientais, incluindo lubrificantes recicláveis e fluidos registrados em órgãos competentes;
- Preferência por componentes de maior durabilidade, reduzindo o número de substituições e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

c) Eficiência energética e redução de emissões

- Realizar as revisões preventivas dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, com o objetivo de manter a eficiência do motor, reduzir consumo de combustível e minimizar emissões atmosféricas;
- Manter calibragem adequada dos pneus e alinhamento do veículo, contribuindo para menor desgaste de peças e menor consumo energético.

d) Condução sustentável

A equipe responsável pela utilização do veículo deverá adotar práticas de direção consciente, tais como:

- Evitar acelerações bruscas;
- Evitar longos períodos de motor ligado e veículo parado;
- Planejar rotas para reduzir quilômetros rodados;
- Priorizar deslocamentos integrados a outras ações, evitando viagens isoladas.

e) Transparência e registro das práticas

- Todos os procedimentos relacionados à manutenção, revisões e substituição de peças deverão ser devidamente registrados, permitindo o acompanhamento da conformidade ambiental;
- O fornecedor deverá disponibilizar à Administração informações sobre o tratamento dado aos resíduos recolhidos, quando aplicável.

3.2. Requisitos Legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às aquisições públicas, bem como normas técnicas e ambientais relacionadas ao objeto. Assim, serão atendidos os seguintes requisitos legais:

a) Legislação de Licitações e Contratos Administrativos

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto ao planejamento da contratação, pesquisa de preços, termo de referência, sustentabilidade, gestão e fiscalização do contrato;
- Decreto Municipal e normativos internos que regulamentam a execução da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, quando aplicáveis.

b) Normas sobre Gestão Sustentável e Responsabilidade Ambiental

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), especialmente no que se refere à logística reversa de pneus, baterias, óleos e componentes automotivos;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas;
- Normas e resoluções do CONAMA relativas ao descarte de resíduos automotivos e ao controle de emissões.

c) Requisitos de Segurança Veicular

- Atendimento às normas do CONTRAN, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de itens de segurança, inspeções, registro e licenciamento;
- Cumprimento dos regulamentos do INMETRO referentes à etiquetagem veicular e eficiência energética.

d) Regras Tributárias e Fiscais Aplicáveis

- Emissão de notas fiscais conforme legislação tributária vigente;
- Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021 (art. 62).

e) Requisitos para Aplicação de Recursos Vinculados

- A contratação deverá atender às regras de uso dos recursos de custeio do PROESAM, bem como às normas municipais e plano de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, garantindo conformidade quanto à finalidade e à destinação adequada.

f) Normas Técnicas

- Observância às normas da ABNT aplicáveis à fabricação, segurança e desempenho de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Atendimento às exigências do PROCONVE, vigentes para veículos leves novo

3.3. Requisitos de Acessibilidade:

Embora o objeto da contratação seja um veículo de passeio para uso administrativo e técnico pela equipe do Departamento de Meio Ambiente, devem ser observadas as normas gerais de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo que a contratação não gere barreiras ao uso por servidores ou colaboradores com deficiência ou mobilidade reduzida, sempre que aplicável.

Assim, o atendimento aos requisitos de acessibilidade observará:

a) Conformidade com a legislação

- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente quanto à eliminação de barreiras e à promoção da acessibilidade no âmbito da Administração Pública;
- Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade;
- Normas do CONTRAN que regulam adaptações veiculares para pessoas com deficiência.

b) Adequação ao uso por servidores aptos a dirigir

- O veículo deverá possuir regulagens que favoreçam ergonomia e acessibilidade, tais como:
 - Regulagem do banco do motorista;
 - Regulagem de altura da direção;
 - Comandos e instrumentos de fácil visualização e acionamento;
 - Portas com abertura adequada e maçanetas acessíveis.

Esses requisitos possibilitam que servidores com diferentes características físicas possam operar o veículo com segurança.

c) Possibilidade de adaptação futura

Caso haja necessidade de utilização futura por servidor com deficiência, o veículo deverá permitir adaptações conforme normas do **CONTRAN** e legislação específica de acessibilidade veicular, como:

- Instalação de comandos manuais;
- Adaptações nos pedais;
- Acessórios aprovados pelos órgãos de trânsito.

As adaptações, se necessárias, serão tratadas em processo próprio, mas a escolha do veículo deve considerar sua compatibilidade técnica para tais implementações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d) Materiais e estruturas internas

- As portas, bancos e apoios devem apresentar ergonomia que facilite o acesso ao veículo;
- O design interno deve permitir acomodação segura de equipamentos e materiais utilizados em atividades ambientais, sem comprometer o espaço destinado aos ocupantes.

3.4 Exigência de Amostra:

Para a presente contratação não será necessária a apresentação de amostra, considerando que o objeto consiste na aquisição de veículo de passeio 0 km, devidamente padronizado pela fabricante e com características técnicas previamente definidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

A exigência de amostra é inaplicável ao tipo de produto em questão, pois:

- Veículos automotores possuem especificações uniformes, certificadas pelo fabricante e regulamentadas por órgãos competentes (INMETRO, DENATRAN/CONTRAN e PROCONVE);
- O atendimento das características técnicas pode ser comprovado mediante catálogo oficial, fichas técnicas e declarações do fabricante;
- A verificação das condições do objeto será realizada no ato da entrega, mediante conferência das especificações, inspeção física e análise da documentação obrigatória (nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e demais itens obrigatórios).

A Administração poderá, entretanto, solicitar visitação prévia em concessionária ou autorizada, caso necessário para esclarecimento técnico sobre modelos ofertados, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

3.5 Garantia da Contratação:

A garantia contratual observará o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigida da contratada conforme previsão no edital. No entanto, considerando que o objeto consiste em aquisição de veículo de passeio 0 km, bem como a natureza de entrega imediata e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual.

Além disso, aplicam-se os seguintes parâmetros:

a) Garantia de fábrica

A contratada deverá fornecer garantia mínima de fábrica, conforme previsto pela legislação e práticas do mercado automotivo, incluindo:

- Garantia mínima de 36 meses (3 anos) ou quilometragem especificada pelo fabricante;
 - Cobertura para defeitos de fabricação, motor, câmbio e demais sistemas essenciais;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Garantia anticorrosivo estrutural, quando prevista pela marca.

b) Garantia de entrega

A entrega do veículo deverá seguir as condições do edital e contrato, sendo que:

- O pagamento somente ocorrerá após verificação do atendimento integral das especificações, inspeção da Administração e aceite definitivo;
- A contratada deverá entregar o veículo com todos os itens obrigatórios, documentação completa, revisões iniciais aplicáveis e registro conforme legislação de trânsito.

c) Garantias legais

O fornecedor deverá atender:

- Às garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Às normas do INMETRO/CONTRAN referentes a recalls, adequações de segurança e conformidade veicular.

d) Suporte e assistência

A contratada deverá assegurar o acesso à rede de assistência técnica autorizada, garantindo realização de manutenções e reparos dentro da garantia.

3.6 Requisitos de Manutenção:

A manutenção do veículo deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a durabilidade do bem público, observando-se as orientações do fabricante e as exigências legais aplicáveis. Dessa forma, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Manutenção preventiva

- As revisões preventivas deverão cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo fabricante, mantendo a garantia e assegurando desempenho adequado do veículo;
- Devem ser registrados todos os serviços realizados, com carimbo da concessionária ou oficina autorizada no manual de revisões;
- A manutenção preventiva deverá contemplar inspeções dos sistemas de freios, direção, suspensão, fluídos, filtros, alinhamento e balanceamento.

b) Manutenção corretiva

- Em caso de defeito, falha ou vício, o fornecedor deverá realizar os reparos dentro da rede autorizada, garantindo uso de peças originais e manutenção da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Reparos decorrentes de vícios ocultos serão de responsabilidade do fornecedor durante todo o período da garantia;
- A Administração deverá registrar ocorrências para fins de acompanhamento e tomada de decisão sobre substituição de peças ou sobre questões contratuais.

c) Rede de assistência técnica

- O fornecedor deverá disponibilizar informações sobre a rede credenciada autorizada no Estado do Espírito Santo, assegurando que o veículo possa ser atendido sem prejuízo às atividades do Departamento de Meio Ambiente;
- A oficina responsável deverá possuir estrutura adequada para descarte ambientalmente correto de resíduos automotivos, atendendo à PNRS.

d) Insumos e peças

- Toda manutenção deverá utilizar peças originais, recomendadas pelo fabricante, garantindo segurança e prolongamento da vida útil;
- O uso de insumos como óleos, lubrificantes e fluidos deverá seguir especificações técnicas do fabricante e normas ambientais vigentes.

e) Registros e controle

- A Administração deverá manter planilha ou sistema de controle contendo histórico completo das manutenções, quilometragem, consumo e eventuais ocorrências;
- Os registros possibilitarão a adequada gestão do veículo, contribuindo para eficiência operacional e tomada de decisões sobre manutenção futura.

f) Responsabilidade pela manutenção durante a garantia

- Durante o período de garantia contratual, todos os serviços cobertos deverão ser executados sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra e substituição de peças defeituosas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado consiste em alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com base nisso, foram levadas em conta diferentes soluções existentes no mercado, apontando as vantagens e desvantagens de cada uma, como demonstrado a seguir:

A. Alternativa 01 – Aquisição de veículo 0 km, tipo Hatch, de fabricação nacional

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Disponibilidade ampla no mercado, com modelos consolidados como Chevrolet Onix, Fiat Argo, Hyundai HB20 e Renault Sandero;
- Menores custos de manutenção e revisão, com rede autorizada acessível no Estado do Espírito Santo;
- Garantia de fábrica entre 3 e 5 anos, dependendo do modelo;
- Adequado para deslocamentos urbanos e rurais leves, atendendo às demandas do Departamento de Meio Ambiente;
- Possibilidade de utilização de recursos vinculados (PROESAM e Fundo Municipal de Meio Ambiente), respeitando finalidades legais;
- Veículos com classificação favorável no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (INMETRO), contribuindo para redução de consumo de combustível.

Desvantagens:

- Restrição de espaço interno quando comparado a veículos utilitários ou SUVs, especialmente para transporte de equipamentos maiores;
- Veículos Hatch possuem menor capacidade de carga no porta-malas.

B. Alternativa 02 – Aquisição de veículo seminovo ou usado

Vantagens:

- Menor custo inicial de aquisição;
- Possibilidade de aquisição de modelos superiores com o mesmo valor estimado;
- Ampla oferta no mercado regional.

Desvantagens:

- Impedimento legal quanto ao uso de recursos vinculados (PROESAM e Fundo Municipal de Meio Ambiente), que preferem aquisição de bens duráveis novos;
- Ausência de garantia de fábrica ou garantia limitada;
- Risco elevado de custos de manutenção e necessidade de reparos frequentes;
- Histórico do veículo pode ser desconhecido ou incompleto, comprometendo a segurança e a durabilidade;
- Alta variação no estado de conservação, não garantindo uniformidade para fins administrativos.

C. Alternativa 03 – Locação de veículo

Vantagens:

- Redução de despesas com manutenção, licenciamento e seguro, que ficariam a cargo da locadora;
- Possibilidade de substituição imediata em caso de defeito;
- Atualização periódica da frota sem necessidade de alienar bens antigos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Desvantagens:

- Custo mensal elevado, gerando impacto orçamentário contínuo;
- Inviabilidade de utilização de recursos de custeio vinculados (PROESAM) para pagamento recorrente de locação;
- Perda do patrimônio público, uma vez que o bem não integra o acervo municipal;
- Em longo prazo, o custo total tende a superar o valor de compra de um veículo novo.

Justificativa da escolha

A análise demonstra que a **Alternativa 01 – Aquisição de veículo 0 km tipo Hatch** é a que melhor atende às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, considerando:

- Compatibilidade com o orçamento e com a fonte de recursos;
- Menor custo de manutenção;
- Maior durabilidade e garantia;
- Aderência às atividades ambientais e administrativas;
- Viabilidade técnica, jurídica e econômica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades considera a necessidade real do Departamento de Meio Ambiente e a compatibilidade com os recursos disponíveis, bem como o princípio da seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise das demandas operacionais do setor — que incluem fiscalização ambiental, vistorias técnicas, monitoramento territorial, apoio às ações de educação ambiental, deslocamentos administrativos e acompanhamento de atividades rurais e urbanas — concluiu-se que a quantidade necessária para atender plenamente as atividades é de 01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch.

A definição da quantidade baseia-se nos seguintes fatores:

a) Demanda atual e frequência de uso

O Departamento de Meio Ambiente utiliza diariamente transporte para atendimento de denúncias, fiscalização e deslocamentos de campo. A inexistência de veículo próprio gera atraso nas atividades e dependência de outras secretarias.

b) Capacidade operacional

Um veículo exclusivo para o setor permitirá atendimento contínuo, sem conflitos de agenda e sem prejuízo às demais equipes municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) Proporcionalidade e economicidade

A demanda operacional não justifica a aquisição de mais de um veículo no momento, sendo mais econômico e eficiente adquirir apenas 1 unidade.

d) Compatibilidade com a fonte de recursos

A aquisição de 01 unidade se adequa ao orçamento disponível por meio dos recursos de custeio do PROESAM, complementados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Quantidade estimada:

- **01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch.**

Essa quantidade é suficiente para atender às necessidades atuais do setor, garantindo eficiência, regularidade e continuidade dos serviços ambientais prestados pelo Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando pesquisas de mercado realizadas junto a concessionárias, fornecedores e consultas a referências públicas de preços. Foram utilizados métodos de pesquisa direta com fornecedores e análise de valores médios praticados no Estado do Espírito Santo para veículos 0 km do tipo HatchHh

As pesquisas realizadas permitiram identificar que o valor médio praticado para veículos com as especificações previstas no objeto situa-se na faixa entre R\$ 78.000,00 e R\$ 85.000,00, sendo adotado para a presente contratação o valor estimado compatível com a média regional.

Com base nas informações consolidadas, estabeleceu-se o seguinte valor estimado:

a) Valor estimado da contratação:

R\$ 81.784,88 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

b) Fonte dos recursos:

A contratação será custeada da seguinte forma:

- R\$ 51.537,81 provenientes de recursos de custeio do PROESAM;
- Valor restante a ser complementado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

c) Critério de definição do valor

O valor foi definido considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Pesquisas de preços realizadas em concessionárias oficiais;
- Compatibilidade com o orçamento autorizado;
- Preços atualizados para o modelo e categoria especificados;
- Avaliação de custo-benefício entre modelos com características semelhantes.

d) Adequação ao planejamento orçamentário

O valor estimado encontra-se compatível com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Agricultura e do Departamento de Meio Ambiente, e respeita as finalidades das fontes de recurso utilizadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento de Meio Ambiente, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação visa suprir a necessidade de mobilidade da equipe para execução de atividades essenciais, tais como:

- Fiscalização ambiental;
- Vistorias e monitoramento de áreas urbanas e rurais;
- Apoio às ações de educação ambiental;
- Atendimento a denúncias ambientais;
- Visitas técnicas e acompanhamento de projetos;
- Deslocamento de servidores para atividades externas;
- Transporte de materiais leves utilizados pelas equipes.

A solução abrange:

1. **Aquisição do veículo completo**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
2. **Garantia mínima exigida**, conforme legislação consumerista e práticas de mercado;
3. **Primeiro emplacamento**, documentação e demais itens exigidos para circulação;
4. **Entrega do veículo no Município**, pronto para uso;
5. **Atendimento aos requisitos de sustentabilidade**, incluindo conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e priorização de veículos mais eficientes energeticamente;
6. **Atendimento às normas legais**, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição permitirá ao Departamento de Meio Ambiente atuar com maior eficiência, autonomia e agilidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ambientais prestados à população e fortalecendo a gestão municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, eficiência e ampliação da competitividade. Após avaliação técnica, concluiu-se que não é viável nem vantajoso realizar o parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

1. Indivisibilidade do Objeto

O objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo Hatch, o qual é um bem unitário e indivisível por natureza. Seus componentes (carroceria, motor, equipamentos internos, sistema elétrico, acessórios) não são adquiridos separadamente no mercado de forma economicamente viável.

2. Inexistência de Oferta Parcelada no Mercado

O mercado automobilístico comercializa veículos completos, com composição e montagem de fábrica. Não existe oferta de componentes separadamente para posterior montagem pela Administração Pública, o que inviabiliza tecnicamente o parcelamento.

3. Riscos à Segurança, Garantia e Conformidade

A fragmentação da aquisição poderia comprometer:

- A garantia de fábrica, que depende da integridade do veículo adquirido como um todo;
- A segurança veicular, exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN;
- A regularização e licenciamento do veículo, que requer documentação integral fornecida pelo fabricante ou concessionária.

4. Economicidade e Racionalidade Administrativa

A aquisição unificada é mais vantajosa, pois:

- Reduz custos logísticos e administrativos;
- Permite negociação mais eficiente junto ao fornecedor;
- Evita gastos adicionais com montagem ou adaptações.

Parcelar a compra acarretaria aumento de despesas, perda de garantia e maior risco operacional, contrariando o interesse público.

5. Compatibilidade com a Demanda

O Departamento de Meio Ambiente necessita de apenas uma unidade, não havendo justificativa técnica para fracionar o objeto ou dividir o fornecimento entre múltiplos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Conclusão

Diante da natureza indivisível do bem, das práticas do mercado, dos riscos operacionais e da necessidade de assegurar a economicidade, conclui-se que o objeto não deve ser parcelado, devendo a aquisição ocorrer de forma integral.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch, visa atender às necessidades operacionais do Departamento de Meio Ambiente, garantindo maior eficiência, autonomia e continuidade nos serviços prestados. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da Capacidade Operacional

- Aumento da rapidez e eficiência nas ações de fiscalização ambiental, vistorias técnicas, monitoramentos e atendimentos de denúncias.
- Redução da dependência de veículos de outras secretarias, evitando atrasos e conflitos de agenda.

2. Ganho de Autonomia e Agilidade

- Disponibilidade permanente de veículo para deslocamentos emergenciais e programados.
- Capacidade de responder com maior agilidade a situações de risco ambiental, ocorrências de poluição e demandas comunitárias.

3. Fortalecimento das Políticas Públicas Ambientais

- Execução mais eficaz das políticas de educação ambiental, visitas de campo e acompanhamento de atividades ambientais desenvolvidas no município.
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e no cumprimento da legislação ambiental.

4. Racionalização dos Recursos Públicos

- Redução de custos com deslocamentos terceirizados, aluguel de veículos ou reembolsos.
- Melhor planejamento e otimização das rotinas de trabalho, resultando em uso eficiente dos recursos humanos e financeiros.

5. Suporte às Atribuições do Órgão Gestor

- Atendimento adequado às atribuições do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo que o setor execute plenamente suas responsabilidades legais e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6. Aumento da Efetividade das Ações de Campo

- Possibilidade de realizar inspeções periódicas, monitoramento de áreas de preservação, acompanhamento de projetos ambientais e visitas técnicas em tempo hábil.
- Contribuição direta para uma gestão ambiental mais preventiva, técnica e eficiente.

Resultado Geral Esperado

Com a aquisição do veículo, espera-se melhorar significativamente a eficiência da gestão ambiental municipal, assegurando mobilidade, independência operativa e atendimento imediato às demandas ambientais, contribuindo para um serviço público mais ágil, eficaz e alinhado ao interesse da população e à proteção do meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

Para assegurar a regularidade do processo de contratação e garantir que a aquisição do veículo atenda às exigências legais, técnicas e administrativas, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do instrumento contratual:

1. Formalização e Aprovação da ETP e do Termo de Referência

- Concluir, revisar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, consolidando todas as especificações, requisitos e justificativas necessárias.

2. Verificação da Disponibilidade Orçamentária

- Emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) conforme art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Confirmar a alocação dos recursos provenientes:
 - Do custeio PROESAM;
 - Do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 - Complementação da Prefeitura, quando aplicável.

3. Análise Jurídica

- Submeter o processo à análise e manifestação jurídica prévia, garantindo conformidade com a legislação vigente.

4. Pesquisa de Preços Atualizada

- Confirmar os valores estimados mediante pesquisa de preços atualizada, respeitando metodologias previstas na Instrução Normativa vigente e no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Incluir, quando possível, orçamentos obtidos:
 - Em concessionárias credenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Em bases de dados oficiais;
- Em contratos vigentes ou atas disponíveis para comparação.

5. Definição e Aprovação da Modalidade de Contratação

- Escolher e justificar a modalidade adequada, considerando competitividade, economicidade e prazos.
- Realizar a publicação do aviso e demais atos convocatórios.

6. Planejamento da Fiscalização do Contrato

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- Definir mecanismos de acompanhamento da entrega, garantia e documentação do veículo.

7. Verificação de Documentação do Fornecedor

Antes da assinatura, deverá ser confirmada a regularidade do fornecedor vencedor quanto a:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, técnica e jurídica;
- Declaração de inexistência de impedimentos.

8. Conferência de Exigências Técnicas

Certificar, previamente à assinatura, que o fornecedor será capaz de cumprir integralmente as especificações técnicas do veículo.

Orientar que a entrega inclua:

- Manual do proprietário;
- Termo de garantia;
- Nota fiscal correspondente;
- Primeiro emplacamento e demais itens exigidos para circulação.

9. Publicidade e Transparência

- Realizar a publicação obrigatória dos atos no Portal da Transparência e no PNCP (Plataforma Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

As providências listadas são essenciais para garantir que a contratação ocorra com segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, assegurando que o veículo seja adquirido de forma economicamente vantajosa e plenamente adequada às necessidades ambientais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes tem como objetivo verificar se a aquisição do veículo depende de outras contratações para garantir seu pleno funcionamento ou se está vinculada a outros processos administrativos.

Após avaliação técnica, conclui-se o seguinte:

1. Contratações Interdependentes

A aquisição do veículo não depende de outras contratações prévias para que esteja apto ao uso. O fornecedor deverá entregar o veículo pronto para circulação, incluindo:

- Documentação regular (nota fiscal, CRV/CRLV-e);
- Primeiro emplacamento;
- Manual do proprietário e termo de garantia;
- Itens obrigatórios definidos pelo CONTRAN.

2. Contratações Correlatas Possíveis (Não Obrigatórias)

Embora não sejam necessárias para a execução da compra, existem contratações correlatas que podem ser realizadas posteriormente para ampliar a funcionalidade ou a proteção do patrimônio público, tais como:

- Aquisição de seguro veicular, para proteção do bem contra sinistros;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva, após o período de garantia;
- Aquisição de rastreador veicular/GPS, caso a Administração entenda necessário para controle de frota;
- Aquisição de película de segurança, protetor de porta-malas ou acessórios não essenciais, se justificados.

Essas contratações, entretanto, não são condicionantes para a celebração do contrato de aquisição do veículo.

3. Independência do Objeto

O objeto em análise é autônomo e pode ser executado isoladamente. Não há dependência direta com outros processos ou compras para que o veículo cumpra sua função institucional.

4. Relação com Políticas Internas

A aquisição está alinhada às necessidades operacionais do Departamento de Meio Ambiente e não condiciona nenhum outro processo administrativo em curso, sendo uma contratação independente e suficiente para atingir os resultados pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de um veículo automotor, ainda que necessária para o desempenho das atividades do Departamento de Meio Ambiente, envolve impactos ambientais decorrentes do uso e da operação do equipamento. Assim, é fundamental identificar esses impactos e prever medidas mitigadoras para reduzir eventuais efeitos negativos.

1. Impactos Ambientais Identificados

a) Emissões de Gases Poluentes

O uso de veículo automotor contribui para emissões de CO₂, NOx, partículas e outros poluentes atmosféricos relacionados à queima de combustíveis fósseis.

b) Consumo de Combustível

Operações frequentes de deslocamento aumentam o consumo de combustíveis, impactando direta e indiretamente a cadeia energética e de emissões.

c) Geração de Resíduos Automotivos

Ao longo do tempo, haverá:

- Troca de óleo e lubrificantes;
- Substituição de filtros, pneus e outros componentes;
- Geração de resíduos sólidos e contaminantes.

d) Riscos de Vazamentos

Possibilidade de vazamentos de óleo, combustíveis e fluidos, que, se não manejados adequadamente, podem causar contaminação do solo e da água.

e) Emissões de Ruído

O veículo em operação contribui para a poluição sonora, ainda que em níveis estabelecidos pelas normas vigentes.

2. Medidas Mitigadoras Propostas

a) Escolha de Veículo com Melhor Eficiência Energética

- Priorizar veículos que atendam ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), preferencialmente com classificação A ou B no INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Avaliar modelos com menor consumo de combustível e menores índices de emissão.

b) Manutenção Preventiva

- Garantir manutenção regular, conforme recomendações do fabricante, reduzindo consumo desnecessário de combustível e emissões.
- Verificar periodicamente sistemas de escapamento, filtros e componentes críticos à eficiência ambiental.

c) Destinação Correta de Resíduos Automotivos

- Realizar trocas de óleo, filtros e peças somente em oficinas autorizadas, com destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme normas do CONAMA (Resolução nº 362/2005 e outras aplicáveis).
- Acondicionar e armazenar resíduos lubrificantes de forma segura até a coleta.

d) Adoção de Boas Práticas de Direção

- Orientar motoristas quanto à condução econômica e ambientalmente responsável, incluindo:
 - Evitar aceleração excessiva e marcha lenta prolongada;
 - Manter calibragem adequada dos pneus;
 - Planejar rotas para reduzir deslocamentos desnecessários.

e) Minimização de Ruídos

- Uso de veículo que respeite normas de ruído do CONTRAN.
- Realizar manutenção específica em sistemas que influenciam o nível sonoro, como o escapamento.

f) Monitoramento Ambiental da Frota

- Registrar quilometragem, consumo de combustível e manutenção periódica para avaliar desempenho ambiental.
- Analisar relatórios mensais para identificar oportunidades de redução de consumo e emissões.

g) Incentivo ao Uso de Combustíveis Menos Poluentes

- Priorizar abastecimento com etanol, quando tecnicamente viável e economicamente adequado, por oferecer menor impacto ambiental em termos de emissões de CO₂.

Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo são inerentes à natureza do bem adquirido. Porém, com a adoção das medidas mitigadoras propostas, é possível reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

significativamente tais impactos e assegurar que a contratação esteja alinhada às diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e gestão eficiente dos recursos públicos.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km, tipo Hatch, demonstra-se viável, necessária e razoável diante das demandas operacionais e legais do Departamento de Meio Ambiente do Município de Ibitirama/ES. A seguir, apresentam-se os principais elementos que justificam a viabilidade e a razoabilidade da presente contratação:

1. Adequação às necessidades administrativas e operacionais

O Departamento de Meio Ambiente realiza atividades essenciais, como fiscalização, monitoramento de áreas urbanas e rurais, atendimento de denúncias ambientais, educação ambiental e visitas técnicas. A inexistência de veículo próprio tem gerado:

- Dependência de outras secretarias;
- Atrasos no atendimento às ocorrências;
- Dificuldade de cumprir prazos legais;
- Redução da eficiência da equipe.

A aquisição do veículo supre uma necessidade clara e indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços ambientais prestados.

2. Coerência com o planejamento institucional

A contratação está alinhada ao planejamento operacional e às políticas públicas de gestão ambiental do município, fortalecendo:

- A capacidade de resposta do órgão ambiental;
- A gestão sustentável do território;
- O cumprimento das atribuições legais, normativas e administrativas do setor.

3. Razoabilidade na escolha da solução

A aquisição de um veículo 0 km, tipo Hatch, foi considerada a opção mais adequada porque oferece:

- Menor custo de manutenção inicial;
- Maior garantia e confiabilidade operacional;
- Maior durabilidade e segurança em comparação a veículos usados;
- Compatibilidade com rotinas urbanas e rurais, devido ao baixo consumo e versatilidade.

Além disso, o modelo Hatch foi escolhido por características favoráveis ao serviço público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Baixo custo de aquisição e operação;
- Facilidade de manobra em áreas urbanas;
- Bom desempenho e economia de combustível para deslocamentos frequentes.

4. Viabilidade econômica e orçamentária

A contratação apresenta plena viabilidade financeira, pois o valor estimado será custeado por:

- Recursos de custeio do **PROESAM**;
- Complementação com recursos do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

Ambas as fontes são legalmente previstas e adequadas para essa finalidade, garantindo a segurança orçamentária da contratação.

5. Viabilidade técnica e procedimental

- Há fornecedores disponíveis no mercado local, regional e nacional.
- A aquisição acompanha o fluxo natural de mercado, sem necessidade de adaptações ou soluções complexas.
- A aplicação das regras da Lei nº 14.133/2021 viabiliza uma contratação segura, transparente e eficiente.

6. Razoabilidade no custo-benefício

O investimento é considerado razoável, pois:

- O custo do veículo é compatível com preços de mercado;
- O uso do veículo gera economia indireta ao evitar deslocamentos terceirizados;
- A aquisição melhora significativamente a prestação dos serviços ambientais, justificando o valor aplicado.

Conclusão

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais apresentados, conclui-se que a contratação é, atendendo plenamente ao interesse público, às necessidades do órgão ambiental e às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos.

Portanto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida, com o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aquisição 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama–ES.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2026, Processo Administrativo nº 9284/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas do Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama–ES.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- 2.1. Entregar o veículo em até 60 dias após emissão da ordem de fornecimento;
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 2.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, em dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas, localizada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, S/N, Centro, no Município de Ibitirama//ES, com telefone para contato nº 28 3199 1147;
- 2.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta;
- 2.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
------	-------------------------	-------	--------	----------	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Hatch• Motor: 1.0 bicombustível (etanol/gasolina)• Cor: Branca – original de fábrica• Direção: Hidráulica ou elétrica• Airbag duplo• Freios ABS nas quatro rodas• Ar-condicionado original de fábrica• 04 portas laterais + 01 traseira• Vidros elétricos dianteiros• Travas elétricas nas 04 portas• Capacidade para 05 passageiros• Rádio AM/FM/MP3/CD/USB e antena• Protetor de cárter• Jogo de tapetes• Manual do proprietário• Chave reserva• Garantia mínima de fábrica: 36 meses• Atendimento ao PROCONVE (fase vigente)• Classificação de eficiência energética conforme INMETRO	Unid.	01			
---	--	-------	----	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Quitação da aquisição à Contratada referente ao(s) produto(s)/equipamento(s) adquirido(s), será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
2.232.44905200000.0000603.150000000000 - (110)	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 9284/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

Lote	Descrição	Prazo de garantia
01	Veículo de passeio 0 km, tipo Hatch.	36 meses

10.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.

10.3. A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do perímetro urbano de Ibitirama –ES.

10.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

10.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência dos contratos originados através do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

12.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for o caso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria Municipal da Fazenda de Ibitirama-ES.

12.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

13.1. Entregar o veículo em até 60 dias após emissão da ordem de fornecimento, com duas chaves (chave de presença e chave reserva) e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

13.2. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

13.7. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

13.9. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

13.11. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

13.12. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

13.13. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

13.14. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.

13.15. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 9284/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 005/2026, Processo nº 9284/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo nº 9284/2025.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Hatch• Motor: 1.0 bicombustível (etanol/gasolina)• Cor: Branca – original de fábrica• Direção: Hidráulica ou elétrica• Airbag duplo• Freios ABS nas quatro rodas• Ar-condicionado original de fábrica• 04 portas laterais + 01 traseira• Vidros elétricos dianteiros• Travas elétricas nas 04 portas• Capacidade para 05 passageiros• Rádio AM/FM/MP3/CD/USB e antena• Protetor de cárter• Jogo de tapetes• Manual do proprietário• Chave reserva• Garantia mínima de fábrica: 36 meses• Atendimento ao PROCONVE (fase vigente)	Unid.	01	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Classificação de eficiência energética conforme INMETRO					
--	---	--	--	--	--	--

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

a - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)